PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO

PARECER TÉCNICO Nº 07/2023 – DAD/DAF/GAB/SEMUSA

Porto Velho/RO, 21 de Junho de 2023.

Da: Divisão de Apoio ao Diagnóstico – DAD.

Para: Superintendência Municipal de Licitações – SML.

Processo: nº 02.00514/2021, PE nº 099/2023.

Assunto: Análise técnica quanto ao atendimento aos requisitos previstos no edital referente ao PE nº 099/2023.

Senhor(a) Superintendente,

Diante da solicitação a esta Divisão, foi realizada análise técnica da proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 099/2023, cujo objeto é a implantação de **SRP PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA HEMATOLOGIA, INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO** no âmbito da Secretaria municipal de Saúde de Porto Velho/RO.

Acerca disso, destaca-se que este parecer é referente somente a proposta ofertada do referido procedimento licitatório para o item 1, considerando os requisitos técnicos mínimos.

Posto isto, salienta-se que a licitante apresentou comprovantes para todas as qualificações técnicas exigidas no edital, tais como autorizações de funcionamento para comercializar os objetos requisitados no certame e atestados de capacidade técnica condizente.

Assim sendo, foi realizada pesquisa sobre os produtos em comparação com o folder disponibilizado na proposta em relação ao número de registro na Anvisa, bem como, realizou-se as diligências necessárias para sanar qualquer obscuridade referente aos requisitos editalícios.

Considerando o princípio da vinculação ao edital, expresso na Lei nº 8.666/93, art. 3º onde estabelece que licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DD28468F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO

moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Considerando ainda o art. 41 da Lei nº 8.666/93, definindo que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Considerando o art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, onde fixa que são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam, a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor.

Considerando o art. 43, inciso V, Lei nº 8.666/93, exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

Considerando o art. 48 inciso I, Lei nº 8.666/93, onde diz que são desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

Diante disso, esta Divisão avaliou os requisitos mínimos exigidos no item **5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** do Termo de Referência em comparação as informações fornecidas e colhidas em pesquisas e diligências realizadas nas páginas existentes na internet, Anvisa e "sites" da empresa **NIHON KOHDEN** e seus representantes.

Destaca-se que o produto ofertado é o analisador hematológico **MEK7300** da marca **NIHON KOHDEN**, sob o número de **registro na Anvisa 80914690009** com o qual é possível ter acesso as instruções de uso ou manual do produto para realizar comparação com os folders, catálogos e manuais fornecidos na proposta, além disso se utilizou como comparativo as informações contidas no endereço eletrônico da empresa representante da marca no Brasil **NIHON KOHDEN.**
(https://br.nihonkohden.com/pt-br/products/invitrodiagnostics/invitrodiagnostics/automatedbloodcellcounters/mek7300.html)

Assim sendo, quanto as exigências do edital do PE nº 99/2023, enumera-se que em referência aos itens requisitados com parâmetro mínimo de aceitação, após análise, esta Divisão não encontrou impedimentos técnicos e/ou operacionais, estando o equipamento em acordo com as exigências mínimas editalícias.

Dito isso, destaca-se que o equipamento **MEK7300** ofertado pela empresa **VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI**, **ATENDE** aos requisitos mínimos exigidos em sua totalidade, estando de acordo com o **item 5 do Termo de Referência do PE nº 099/2023**.

Assim sendo, esta Divisão, considerando todo o exposto e as normas legais vigentes, atesta que o equipamento apresentado **ATENDE** a todos os requisitos mínimos exigidos no edital, concluindo o Parecer

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DD28468F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO

Técnico **FAVORÁVEL** a proposta do equipamento **MEK7300** da marca **NIHON KOHDEN** da licitante **VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI.**

Sendo o que se apresenta para o momento, encerramos esse parecer certos de ter fornecido as informações relevantes para o caso.

Atenciosamente.

Documento elaborado por
Jonas Glaison Modesto Lopes
Biomédico

DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Apoio ao Diagnóstico

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DD28468F

Assinado por **Douglas Miranda Oliveira** - Biomédico/Gerente Divisão de Laboratório - Em: 21/06/2023, 12:39:20

Assinado por **Jonas Glaison Modesto Lopes** - BIOMEDICO - Em: 21/06/2023, 12:28:23

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DD28468F